



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ
R. Marcondes Pereira, 1160 - Bairro Dionísio Torres - CEP 60135-222 - Fortaleza - CE - <https://crfce.org.br/>

ANEXO

Processo Administrativo n.º 26/2026

Processo SEI: CRFCE26.4.000000333-4

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo n.º ____/2026

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará, CRF/CE, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei n.º 3.820/60, com sede na Marcondes Pereira, 1160, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135-122, Fortaleza-CE, e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.288.905/0001-58, neste ato representada pela sua [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em hospedagem, manutenção (corretiva, adaptativa, preventiva e evolutiva) e suporte dos serviços em Portal (WebSite) e contas e email corporativo, para o Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRFCE, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, para atender a necessidades do setor de Comunicação do Conselho Regional de Farmácia do Ceará - CRF/CE, observados o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos

documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hospedagem, monitoramento, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva e suporte técnico do Portal Institucional do CRF-CE, durante o período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de segurança, backup, restauração, atualização, migração e demais atividades previstas no Termo de Referência.	27030	Mensal	01		
02	Disponibilização, gerenciamento, hospedagem e suporte técnico de contas de e-mail institucionais vinculadas ao domínio @crfce.org.br, com capacidade mínima de armazenamento de 30 GB (trinta gigabytes) por conta, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.	27588	Unidade	100		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no objeto do Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, correspondente ao período de suporte da licença em xxx (....) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Farmácia do Ceará – CRF/CE, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.008 – Serviço de Manutenção e Atualização de Software.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. Os critério de reajuste são são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, fica designado _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direita nº _____/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, com base no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.1 amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. determinada por decisão arbitral, conforme o inciso III do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

d. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução quando solicitado a garantia, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma do art. 94 e do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza-CE., ____ de _____ de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ - CRF/CE

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: CPF:

2. _____

NOME:CPF: